

19/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:47:59
180401804 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL
AGENCIA: 1804-X CONTA: 92.857-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/12/2018
NR. DOCUMENTO	555.875.000.011.651
VALOR TOTAL	3.437,13

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FABIOLA F RODRIGUES
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 11.651-3
NR. DOCUMENTO 551.804.000.092.857
=====

NR.AUTENTICACAO	C.384.259.AF8.12B.896
-----------------	-----------------------

8
0

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 16840803000194		02 Razão Social / Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107				04 Bairro CIDADE INDUSTRI	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32210-160	08 CNAE 8800600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 20947443201		11 Nome FABIOLA FERREIRA RODRIGUES			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JORNALISTA ZOLTAN GLUECK, 1015				13 Bairro CIDADE INDUSTRIAL	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32210-280	17 CTPS (nº,série,UF) 01152168/00040 - MG	18 CPF 07201078658	
19 Data de Nascimento 12/11/1985	20 Nome da Mãe MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.166,00	24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018	26 Data de Afastamento 17/12/2018	27 Cód.Afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01			
31 Código Sindical 914.010.000.07283-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIE FORM PROF EST M G				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	660,73	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	1.076,63	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	391,50
69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.174,51	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	97,88	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	97,88
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.499,13
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale Transporte	0,00	112.1 Previdência Social	52,85
112.2 Prev Social - 13º Salário	7,83	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Desc Arredondamento Mes Anterior	1,32				
				TOTAL DEDUÇÕES	62,00
				VALOR LÍQUIDO	3.437,13

85

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
16840803000194 CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
20947443201 FABIOLA FERREIRA RODRIGUES
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
01152168/00040 - MG 07201078658 12/11/1985 MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
01/02/2018 17/12/2018 17/12/2018 SJ2

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

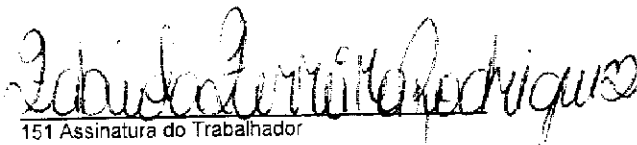
No dia 19 de dezembro de 2018 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.437,13, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

19 de dezembro de 2018



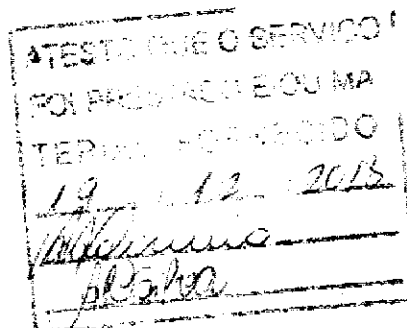
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:



151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

8

07

HORAS		A R\$		TOTALIS	
NORMAIS	EXTRAS	R\$	R\$	R\$	R\$
SOMA R\$					
INSS R\$					
TOTAL DO DESCONTO R\$					

HORAS Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS Extras
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
16							
17							
18	7:01	11:31	13:30	17:00			
19	7:01	11:32	12:32	17:00			
20	7:02	11:33	13:30	17:00			
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO E RECONHEÇO A EXATIDÃO DESTAS ANOTAÇÕES.

ASSINATURA DO EMPREGADO

Nº de Ordem: _____ Empregador ou Razão Social: _____

Ativ. Econ.: _____ CNPJ: _____

Empregado: Valdirio Rodrigues

Nº Reg.: _____ Nº CTPS: _____ Função: _____

Mês: dezembro Ano: 2018 Local de Trabalho: monteiro

Hor. de Trab. Entrada: 7:00 Intervalo/Relação: 12:30/13:30 Saída: 17:00 Rep. Semanal: 51/2

HORAS Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS Extras
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
1							
2							
3	7:04	11:35	13:43	17:00			
4	7:05	11:40	13:41	17:00			
5	7:02	11:41	13:40	17:00			
6	7:01	11:42	13:30	17:00			
7	7:00	11:40	13:40	16:00			
8							
9							
10	6:59	11:42	13:43	17:00			
11	6:58	11:40	13:40	17:00			
12	6:59	11:38	13:38	17:00			
13	6:54	11:31	13:32	17:00			
14	6:53	11:29	13:30	16:00			
15							

Nos termos da Portaria MTB nº 3.162, de 8/9/82 e 3.081, de 11/4/84, o presente cartão de Ponto, substitui o Quadro de Horário de Trabalho, inclusive o de menores.

789368810700201

GRIFTE